



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

MR DA SILVA VIEIRA
ALIMENTOS
EIRELI:20374994000
113
Assinado de forma
digital por MR DA SILVA
VIEIRA ALIMENTOS
EIRELI:20374994000113

CNPJ: 12.842.829/0001-10
prefeitura@teotoniovillela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR.

Aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano de 2022, o **Município de Teotônio Vilela/AL**, com Sede Administrativa na Rua Pedro Cavalcante, nº 162, 1º andar, Centro, Cidade de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, inscrito no CNPJ sob nº 12.842.829/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor Pedro Henrique de Jesus Pereira, brasileiro, alagoano, empresário, portador da cédula de identidade nº 1.421.580 – SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 955.584.894-72, residente e domiciliado nesta Cidade, e por meio da Secretaria Municipal de Educação, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica **MR da Silva Vieira Alimentos EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ. sob o nº 20.374.994/0001-13, com sede na Avenida Antônio Custodio Porto, nº 602, Centro, Cidade de São Sebastião, Estado de Alagoas, neste ato representada pelo **Sr. Marton Ruan da Silva Vieira**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG sob o nº 3723958 SEDS/AL e do CPF nº 116.198.694-46, residente e domiciliado na Avenida Antônio Custodio Porto, nº 618, Centro, Cidade de São Sebastião, Estado de Alagoas, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 006/2013, de 14 de março de 2013, subsidiariamente no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. Do objeto

1.1. A presente Ata tem por objeto a Aquisição de Merenda Escolar, destinados a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital, conforme abaixo:

VALOR TOTAL DOS ITENS REGISTRADOS: R\$ 64.045,00 (Sessenta e quatro mil, quarenta e cinco reais).

Item	Especificações do Objeto	Unidade	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total	Marca
4	Adoçante líquido – Embalagem íntegra; Dietético; Rótulo contendo: identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação; O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses da entrega. Referência: Frasco de 100ml.	UND	100	R\$ 2,95	R\$ 295,00	MARATÁ
17	Extrato de tomate – A base de: tomate, açúcar (máximo de 1%), sal (máximo de 5% de cloreto de sódio). Isento de fermentações. Sache com 340 g. Embalagem íntegra. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses da entrega. Referência: Embalagem com 340g.	UND	15.000	R\$ 1,35	R\$ 20.250,00	JULIETA

Rua. Firmina Pacheco, nº 60, Centro, Teotônio Vilela
Fone: (82) 3543-1301- E-mail: contratospmtval@gmail.com

Pregão Eletrônico Nº 025/2022 Página 01



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

MR DA SILVA
VIEIRA ALIMENTOS
EIRELI:2037499400
0113

Assinado de forma
digital por MR DA SILVA
VIEIRA ALIMENTOS
EIRELI:20374994000113

CNPJ: 12.842.829/0001-10

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

55	Cominho Com Pimenta – Pó fino homogêneo com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de alimentos estranhos. Acondicionado em embalagem plástica transparente e atóxica, resistente e hermeticamente vedada; Rótulo contendo: identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação; O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses da entrega. Referência: Embalagem 100g. Fardo com 10 unidades totalizando 1 kg. COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP DO LOTE 15.	FARDO	5.000	R\$ 8,70	R\$ 43.500,00	GRÃO VERDE
----	---	-------	-------	----------	---------------	------------

2. Da vigência:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.

3. Da adesão à Ata de Registro de Preços

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013 c/c Decreto Municipal 006/2013.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. Das obrigações:

4.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

4.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Rua. Firmina Pacheco, nº 60, Centro, Teotônio Vilela
Fone: (82) 3543-1301- E-mail: contratospmtval@gmail.com

Pregão Eletrônico Nº 025/2022 Página 02



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

MR DA SILVA
VIEIRA ALIMENTOS
EIRELI:2037499400
0113

Assinado de forma
digital por MR DA SILVA
VIEIRA ALIMENTOS
EIRELI:20374994000113

CNPJ: 12.842.829/0001-10

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

- 4.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 4.4 Comunicar à Fornecedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Fornecedora, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 4.6 Efetuar o pagamento à Fornecedora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 4.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Fornecedora com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de preço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Fornecedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 4.7.1 A Fornecedora Registrada obriga-se a:**
- 4.7.1.1. O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 4.7.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 4.7.1.3. 9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da ARP e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 4.7.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 4.7.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 4.7.1.6. Comunicar ao órgão gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.7.1.7. Manter, durante toda a execução da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.7.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução da ARP.
- 4.7.1.9. O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 4.7.1.10. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

5. Do fornecimento:

- 5.1. Os fornecimentos dos itens registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 5.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.
- 5.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via e-mail à Fornecedora Registrada ou por qualquer outro meio hábil.
- 5.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.
- 5.5. Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens/lotos.
- 5.6. A Fornecedora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimentos emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

6. Do recebimento:

- 6.1. A entrega dos produtos será parcelada, conforme solicitação da Secretaria de Educação e deverá ser

Rua. Firmina Pacheco, nº 60, Centro, Teotônio Vilela
Fone: (82) 3543-1301- E-mail: contratospmtval@gmail.com

Pregão Eletrônico Nº 025/2022 Página 03



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

MR DA SILVA
VIEIRA ALIMENTOS
EIRELI:2037499400
0113
Assinado de forma digital por MR DA SILVA
VIEIRA ALIMENTOS
EIRELI:20374994000113

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

entregue no seguinte endereço: Rua Pedro Cavalcante nº 308, centro, Teotônio Vilela- AL. No horário de 08h às 12h e das 14h às 17h horas de segunda a sexta, que será recebido por servidor indicado.

6.2. O prazo de entrega dos produtos não perecíveis é de 05 dias, contados do(a) a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3. No caso de produtos perecíveis, respeitando o seguinte cronograma de entrega:

a) Produtos cárneos deverão ser entregues de forma quinzenal.

b) O item maçã deverá ser entregue de forma semanal.

6.4. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses.

6.5. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Nota explicativa: Nos termos do art. 74 da Lei nº 8.666, de 1993, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis e alimentação preparada.

6.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. Da Garantia Dos Produtos:

7.1. O prazo de validade e a data de fabricação dos produtos deverão estar especificados na embalagem, assim como também selos e exigências legais respectivas.

7.1.1. Os alimentos serão fornecidos com data de validade não superior a 80% (oitenta por cento) do período total de validade determinado pelo fornecedor ou fabricante, para os itens que possuem prazo de validade.

8. o Pagamento:

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo Fornecedor.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão Gerenciador atestar a execução do objeto da ARP.

8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

12.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor, deverão ser tomadas as providências de comunicação ao setor competente para que a Fornecedor seja notificada e apresente em no máximo 05 (cinco) dias as pendências encontradas.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Órgão Gerenciador.

8.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Órgão Gerenciador deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Fornecedor bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

MR DA SILVA
VIEIRA ALIMENTOS
EIRELI:2037499400
0113

Assinado de forma
digital por MR DA
SILVA VIEIRA
ALIMENTOS
EIRELI:20374994000113

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

8.6. Persistindo a irregularidade, o Órgão Gerenciador deverá adotar as medidas necessárias às penalidades, inclusive podendo ocorrer a rescisão contratual/cancelamento de ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Fornecedor a ampla defesa.

8.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.7.1. A Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. Da Dotação Orçamentária:

9.1. As despesas decorrentes da Aquisição de Merenda Escolar, destinados a Secretaria Municipal de Educação, serão cobertas pela Lei Orçamentária do Município de Teotônio Vilela/AL, consignadas nas rubricas: Órgão: 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade Orçamentária: 07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Dotação: 12.361.0008.2446 - Garantir Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – Fundamental Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de recurso: 002000000 - MDE 25% Fonte de recurso: 020200000 - Transf PNAE – FNDE Órgão: 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade Orçamentária: 07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Dotação: 12.361.0008.2447 - Garantir Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – EJA Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de recurso: 002000000 - MDE 25% Fonte de recurso: 020200000 - Transf PNAE – FNDE Órgão: 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade Orçamentária: 07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Dotação: 12.361.0008.2448 - Garantir Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – Quilombola Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de recurso: 002000000 - MDE 25% Fonte de recurso: 020200000 - Transf PNAE – FNDE Órgão: 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade Orçamentária: 07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Dotação: 12.365.0008.2347 - Garantir Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – Creche Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de recurso: 002000000 - MDE 25% Fonte de recurso: 020200000 - Transf PNAE – FNDE Órgão: 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade Orçamentária: 07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Dotação: 12.365.0008.2449 - Garantir Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pré Escola Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de recurso: 002000000 - MDE 25% Fonte de recurso: 020200000 - Transf PNAE – FNDE Órgão: 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade Orçamentária: 07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Dotação: 12.366.0008.2450 - Garantir Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – EJA Profissionalizante Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de recurso: 002000000 - MDE 25% Fonte de recurso: 020200000 - Transf PNAE – FNDE Órgão: 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade Orçamentária: 07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Dotação: 12.367.0008.2451 - Garantir Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – AEE Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de recurso: 002000000 - MDE 25% Fonte de recurso: 020200000 - Transf PNAE – FNDE.

9.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

10. Revisão e Cancelamento:

10.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

10.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.





ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas CNPJ: 12.842.829/0001-10
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288 prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

MR DA SILVA
VIEIRA ALIMENTOS
EIRELI:2037499400
0113
Assinado de forma
digital por MR DA
SILVA VIEIRA
ALIMENTOS
EIRELI:203749940001
13

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

10.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, salvo no caso em que inexistirem outros fornecedores classificados e registrados na ata.

10.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

10.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

10.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

10.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.8. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.9. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

10.10. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.11. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

10.11.1. Por razão de interesse público; ou

10.11.2. A pedido do fornecedor.

11. Das penalidades:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

11.1.1. Não assinar o termo de contrato ou ata de registro de preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.5. Não mantiver a proposta;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

11.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

11.4.2. Multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMTV indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

11.4.3. Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;





ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas CNPJ: 12.842.829/0001-10
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288 prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

- 11.4.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 11.4.5. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Teotônio Vilela/AL, pelo prazo de até cinco anos;
- 11.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir o Órgão Gerenciador pelos prejuízos causados;
- 11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Teotônio Vilela/AL poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 11.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas.
- 11.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
- 11.12. Deverão ser observadas as disposições do Decreto nº 10.024/2019, especialmente o artigo 49 que dispõe sobre as sanções.

12. Da Publicação:

12.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

13. Das disposições gerais:

13.1. Independentemente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedor Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

14. Do foro:

14.1. Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 04 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA
Pedro Henrique de Jesus Pereira – Prefeito
Órgão Gerenciador

MR DA SILVA VIEIRA
ALIMENTOS
EIRELI:20374994000113

Assinado de forma
digital por MR DA SILVA
VIEIRA ALIMENTOS
EIRELI:20374994000113

MR DA SILVA VIEIRA ALIMENTOS EIRELI – ME
Martton Ruan Da Silva Vieira – Administrador
Fornecedora Registrada

Rua. Firmina Pacheco, nº 60, Centro, Teotônio Vilela
Fone: (82) 3543-1301- E-mail: contratospmtval@gmail.com

Pregão Eletrônico Nº 025/2022 Página 07